

**AVISO DE ABERTURA N. \_\_\_\_**

**INSTITUTO SUPERIOR DE CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO DE COIMBRA**

**Ano Letivo 2020/2021**

**Candidatura a Mestrado**

**MESTRADO EM GESTÃO DE EMPRESAS AGRÍCOLAS**

Nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, e do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações que lhes foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e demais legislação aplicável;

Ao abrigo do Despacho nº8597/2014, de 20 de junho (DR n.º 125, 2ª série, de 2 de julho), do Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, que publica a estrutura curricular e plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de **Mestre em GESTÃO DE EMPRESAS AGRÍCOLAS**, a ministrar pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração e pela Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Coimbra, cujo funcionamento foi autorizado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, e que se encontra registado na Direção Geral do Ensino Superior com o número R/A-Cr 75/2014;

No cumprimento do Regulamento de Mestrado do Instituto Politécnico de Coimbra n.º 7005/2019, de 08 de julho, publicado no Diário da República nº 149, 2ª série, de 06 de agosto de 2019:

Faz -se saber que está aberto concurso de acesso ao referido ciclo de estudos, a iniciar no ano letivo 2020/2021, o qual se rege pelas seguintes disposições:

**1. Numerus clausus/Funcionamento**

Sob proposta do Presidente do ISCAC, ouvido o Conselho Técnico-Científico do ISCAC, fixa-se o seguinte número de vagas para ingresso no mestrado, distribuídas por 1 turma, em horário pós-laboral, com aulas presenciais de natureza coletiva concentradas à sexta-feira em pós-laboral e ao sábado:

Vagas para ingresso na edição: 30 (trinta)

1ª fase: 15 vagas

2ª fase: 15 vagas + sobrantes da 1ª fase (se existirem)

3ª fase: sobrantes da 2ª fase

## **2. Número mínimo de estudantes para funcionamento do curso**

O mestrado funciona com um número mínimo de 15 candidatos.

## **3. Prazos de candidatura**

### **1ª Fase**

- Candidatura: de 20 de abril até 21 de julho de 2020;
- Validação das candidaturas pelo serviço: até dia 22 de julho de 2020;
- Seriação das candidaturas pelo Júri: até 23 de julho de 2020;
- Disponibilização da lista seriada dos candidatos admitidos: até 24 de julho de 2020;
- Reclamações: até 28 de julho de 2020;
- Decisão sobre as reclamações e afixação de lista seriada definitiva: 29 de julho de 2020;
- Matrícula e inscrição: de 30 de julho a 07 de agosto de 2020;

### **2ª Fase**

- Candidatura: de 22 de julho até 11 de setembro de 2020;
- Validação das candidaturas pelo serviço: até dia 16 de setembro de 2020;
- Seriação das candidaturas pelo Júri: até 22 de setembro de 2020;
- Disponibilização da lista seriada dos candidatos admitidos: até 23 de setembro de 2020;
- Reclamações: até 28 de setembro de 2020;
- Decisão sobre as reclamações e afixação de lista seriada definitiva: 30 de setembro de 2020;
- Matrícula e inscrição: de 01 a 09 de outubro de 2020;

**Decorrida a 1ª e 2ª fases e no caso de não serem preenchidas todas as vagas, sucessivamente, a unidade de ensino decidirá a abertura do mestrado e/ou da 3ª fase até ao dia 01 de outubro de 2020.**

### **3ª Fase (opcional, sob decisão da UOE)**

- Candidatura: de 01 de outubro até 07 de outubro de 2020;
- Validação das candidaturas pelo serviço: até dia 09 de outubro de 2020;
- Seriação da candidatura pelo Júri: até 13 de outubro de 2020;
- Disponibilização da lista seriada dos candidatos admitidos: até 14 de outubro de 2020;
- Reclamações: até 16 de outubro de 2020;
- Decisão sobre reclamações e afixação de lista seriada definitiva: até 19 de outubro de 2020;
- Matrícula e inscrição: até 23 de outubro de 2020;

#### 4. Condições de admissão dos candidatos

Podem candidatar-se ao mestrado:

- a) Os titulares do grau de licenciado ou equivalente legal conferido por uma instituição de ensino superior nacional, preferencialmente em Ciências Empresariais e Ciências Agrárias e outras áreas afins;
- b) Os titulares de um grau académico superior estrangeiro, conferido na sequência de um 1º ciclo de estudos organizados de acordo com os Princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este processo, preferencialmente em Ciências Empresariais e Ciências Agrárias e outras áreas afins;
- c) Os titulares de um grau académico superior estrangeiro, que seja reconhecido, pelos Conselhos Técnico-Científicos do ISCAC e da ESAC, como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado nos domínios acima referidos ou equivalentes;
- d) Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido, pelos Conselhos Técnico-Científicos do ISCAC e da ESAC, como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos.

#### 5. Critérios de seriação dos candidatos

São admitidos a concurso os candidatos que cumpram os requisitos formais da candidatura e que se encontrem numa das condições previstas no ponto 4 do edital.

Os candidatos admitidos são seriados com base na classificação obtida através da seguinte fórmula e na grelha abaixo indicada:

$$C = (1,5A + 1,5G + 2M + 0,25CurrAcad + 0,1CurrCient + 0,2CurrTecn + 0,45CurrProf) / 6$$

em que;

- A e G: afinidade e grau do curso, expressos em coeficientes no intervalo de 0 a 20;
- M: média final da licenciatura ou equivalente, expressa em escala inteira de 10 a 20;
- CV: classificação curricular (currículo académico, científico, técnico e profissional), expressa na escala de 0 a 20;
- C: classificação final.

Haverá lugar a entrevista quando forem necessários esclarecimentos relativos ao parâmetro CV.

##### 1) Grelha de afinidade de cursos (item A da fórmula) – (1,5)

- Muita afinidade (candidatos admitidos no âmbito das alíneas a) e b) dos critérios de admissão) – Classificação 20;
- Pouca afinidade (candidatos admitidos no âmbito da alínea c) dos critérios de admissão) – classificação 16;
- Sem afinidade (candidatos admitidos no âmbito da alínea d) dos critérios de admissão) – Classificação 12.

## **2) Grelha do grau de curso (item G da fórmula) – (1,5)**

- Doutoramento - 20
- Mestrado pré-Bolonha - 18
- Mestrado pós-Bolonha - 16
- Licenciatura pré-Bolonha - 16
- Licenciatura pós-Bolonha - 14
- Outras situações - 10

## **3) Grelha do currículo (item CV da fórmula) (1)**

### **3.1. – Currículo Académico (0,25)**

- Doutoramento e Mestrado - 20
- Licenciatura + PG e ou Especializações - 18
- Licenciatura - 16
- Bacharelato + PG e ou Especializações - 15
- Outras situações (CET, etc.) - 10

### **3.2. – Currículo Científico (0,10) (a melhor entre os itens)**

- Publicações de artigos científicos > 3 - 20
- Publicações de artigos científicos de 1 a 3 - 15
- Comunicações em Congressos - 12
- Outros - 0

### **3.3. Currículo Técnico (0,20)**

#### **3.3.1. Formação ativa**

- Formação ativa > 5 – 10
- Formação ativa de 1 a 5 - 5
- Sem qualquer formação ativa – 0

### 3.3.2. Formação passiva

- Formação passiva > 20 - 10
- Formação passiva de 11 a 20 - 8
- Formação passiva de 5 a 10 - 5
- Formação passiva < 5 - 0

### 3.4 Currículo profissional (0,45)

CrITÉRIOS	Classificação Área	Classificação Fora da área
Chefia > 10 anos	20	18
Chefia de 5 a 10	18	16
Chefia de 1 a 5	16	14
Chefia < 1	14	12
Outras categorias > 10	16	14
Outras categorias de 6 a 10	14	12
Outras categorias de 1 a 5	12	10
Até 1 ano	10	8
Sem experiência profissional	0	0

### 6.Documentação necessária à apresentação da candidatura a realizar na plataforma online

- Curriculum Vitae* resumido (máximo de 3 páginas A4);
- Cópia do certificado de habilitações que comprove a média final de conclusão da licenciatura ou de grau académico equivalente com as classificações das unidades curriculares integrantes;
- Cópia do bilhete de identidade, do cartão de cidadão ou do passaporte (com autorização expressa de cedência de cópia para efeitos de processo individual);

- d) Cópia do número de identificação fiscal (com autorização expressa de cedência de cópia para efeitos de processo individual);
- e) A taxa de candidatura é criada no momento da formalização da candidatura, devendo ser regularizada através da referência bancária gerada e disponibilizada na finalização do processo de candidatura;
- f) No caso de estudantes provenientes de sistemas de ensino superior estrangeiros, os documentos deverão ser visados pelos serviços consulares, ou por aposição da apostila da Convenção de Haia, e, se não estiverem escritos em português, espanhol, francês ou inglês, traduzidos para português por tradutor reconhecido pela representação diplomática portuguesa.

**A não apresentação, no prazo de candidatura, dos documentos/taxa de candidatura exigidos é motivo de exclusão do concurso.**

#### **7. Emolumentos e propina anual**

**Taxa de candidatura:** 75 € (setenta e cinco euros) por cada candidatura, apenas reembolsável em caso de não funcionamento do mestrado.

**Taxa de matrícula:** 75 € (setenta e cinco euros).

**Valor da propina anual para 2020/2021:** 1050,00 euros, a aprovar em Conselho Geral do IPC.

#### **8. Avaliadores**

Comissão Científica do mestrado:

Mário Jorge Sacramento dos Santos

Maria Isabel Ribeiro Dinis

#### **9. Outras informações**

- Calendário escolar 2020/2021: 25 de setembro de 2020 a 31 de julho de 2021;
- Plano de estudos disponível no portal institucional da unidade de ensino em *CURSOS*;
- Os regimes de precedência e avaliação são os definidos em regulamento próprio do IPC/ISCAC, divulgado no portal académico institucional.
- As normas a observar em aspetos mais específicos, nomeadamente no que respeita à orientação e coorientação (se existir) constam em regulamento próprio do IPC/ISCAC, divulgado no portal académico institucional.

- As regras relativas à apresentação, apreciação e defesa pública do relatório de estágio, dissertação ou do trabalho de projeto estão disponíveis em regulamento próprio do IPC/ISCAC, divulgado no portal académico institucional. O trabalho final da componente não letiva terá que ser entregue até 31 de outubro de 2022.
- A classificação final do mestrado é obtida pela média ponderada, em função do número correspondente de créditos ECTS de cada unidade curricular, arredondada às unidades (considerando como unidade a fração não inferior a cinco décimas), sendo expressa no intervalo de 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.
- As regras relativas ao processo de creditação poderão ser consultadas no regulamento de creditação do Instituto Politécnico de Coimbra.
- A edição do ciclo de estudos conferente do grau de mestre será acompanhada pelos competentes órgão científico e pedagógico do ISCAC.